Esclarecimentos - Processo 46/2026 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/11/2026 09:42	Prezados, bom dia! ITEM 6: COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G POMADA – Comercializamos medicamento o IRUXOL MONO® (colagenase 1,2UI/G), que atende ao princípio ativo solicitado no Termo de Referência, mas possui a concentração de 1,2UI/G, o que impede a nossa participação. Tanto a colagenase de 0,6UI/G quanto a de 1,2UI/G tem exatamente a mesma finalidade terapêutica, no entanto, a concentração 1,2UI/G pode diminuir o tempo de tratamento do paciente, já que possui uma concentração maior, podendo inclusive, beneficiar economicamente a Instituição compradora. Diante de todo o exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Colagenase 1,2UI/G? ITEM 24: PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO - Gostaríamos de questionar se para este item será aceito apresentação em CÁPSULAS DURAS? Desde já, agradeço!		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
18/11/2026 08:12	Prezado(a) licitante, Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que, considerando que os questionamentos envolvem especificações técnicas dos medicamentos e aspectos relacionados à adequação do objeto às necessidades da Administração, a solicitação foi encaminhada, por meio do Ofício nº 134/2026, à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela área demandante, para análise e manifestação técnica. Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, contendo os esclarecimentos e os posicionamentos técnicos acerca dos questionamentos apresentados. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Fabiana de Souza Meira Oliveira - Pregoeira (Portaria n. °2.471/2026) Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 46-2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a9591f126ae746618d805997a8cfafcd.pdf

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
BANDEIRANTES-PR - 18/11/2026

Gerado em: 18/11/2026 08:16:03

Ofício nº 134/2026 Bandeirantes/PR, 17 de novembro de 2026.

À Vossa Senhoria
Srª. ELIANE DA LUZ FURTADO
Secretária de Saúde de Bandeirantes – Paraná

Assunto: Encaminhamento de pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026.

Prezada,

Considerando a divulgação do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e suplemento alimentar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que este Departamento recebeu, por meio da plataforma BLL Compras, em 17/11/2026, pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame, em anexo.

O questionamento apresentado envolve as especificações técnicas dos seguintes itens:

- **Item 06 – Colagenase 0,6 UI/g, pomada, bisnaga contendo no mínimo 30 gramas**
- **Item 24 – Pregabalina 75 mg, comprimido**

Diante disso, considerando que os questionamentos envolvem características técnicas dos medicamentos e aspectos relacionados à adequação do objeto às necessidades assistenciais da Secretaria, solicitamos que essa Secretaria, por intermédio de sua equipe técnica, proceda à análise dos questionamentos apresentados e se manifeste expressamente sobre os pontos levantados, esclarecendo:

I – Se os questionamentos apresentados são procedentes, especialmente quanto à possibilidade técnica e assistencial de aceitação das apresentações e concentrações alternativas propostas;

II – Se as especificações atualmente estabelecidas no Termo de Referência devem ser mantidas ou se há necessidade de adequações, considerando as necessidades da Administração e a finalidade da contratação;

III – Em caso de entendimento favorável à alteração, quais adequações deverão ser promovidas nas especificações técnicas e nos demais documentos que integram o processo licitatório, apresentando a respectiva justificativa técnica. Solicitamos que a manifestação seja encaminhada a este Departamento **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste Ofício, a fim de subsidiar a elaboração da resposta à licitante e permitir a adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório.

Ressaltamos que, caso a análise resulte na necessidade de modificação das especificações do objeto ou de outras disposições do instrumento convocatório, deverá ser observada a regra estabelecida no **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo a qual eventuais modificações no edital deverão ser divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, com a observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, solicitamos especial atenção ao prazo estabelecido, considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução do procedimento e o cumprimento dos prazos legais para resposta aos pedidos de esclarecimento.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Pregoeira – Portaria n.°2.471/2026
Departamento de Licitação

Resposta ao Ofício nº134/2026 Bandeirantes, 17 de Novembro de 2026.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026

Em atenção ao Ofício nº 134/2026, por meio do qual foram apresentados questionamentos por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 46/2026, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

1 – Item 06 – Colagenase 0,6 UI/g

O Município tem conhecimento da existência de apresentações de colagenase na concentração de 1,2 UI/g. Entretanto, esclarecemos que a Administração optou pela aquisição do medicamento na concentração de 0,6 UI/g, conforme especificação técnica estabelecida no edital, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, deverá ser mantida integralmente a especificação prevista no instrumento convocatório, qual seja: colagenase 0,6 UI/g, na forma farmacêutica pomada, em bisnaga contendo, no mínimo, 30 gramas, não sendo admitida a substituição por apresentação com concentração diversa.

2 – Item 24 – Pregabalina 75 mg

Em relação ao item 24, referente ao medicamento Pregabalina 75 mg, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece que serão aceitas ambas as formas farmacêuticas, comprimidos ou cápsulas, desde que mantida a concentração de 75 mg por unidade.

Tal entendimento fundamenta-se na disponibilidade de mercado das apresentações farmacêuticas, considerando que a apresentação em comprimidos possui oferta restrita, contando com um número reduzido de fabricantes, enquanto a apresentação em cápsulas dispõe de maior variedade de fabricantes e fornecedores, possibilitando maior participação de empresas interessadas no certame.

Ressalta-se que, sob a perspectiva das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a aceitação do medicamento na apresentação em cápsulas não representa prejuízo ao atendimento da demanda, uma vez que ambas as apresentações atendem à finalidade terapêutica pretendida, desde que observadas a concentração especificada, a regularidade do registro sanitário e as demais exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, considerando que a aceitação da apresentação em cápsulas não compromete o atendimento da necessidade administrativa e, ao mesmo tempo, possibilita ampliar a competitividade do certame, entende ser desnecessária a republicação do edital, uma vez que o presente esclarecimento é suficiente para informar aos interessados a possibilidade de fornecimento do medicamento na forma farmacêutica comprimido ou cápsula, mantida a concentração de 75 mg por unidade.

Diante do exposto, esclarecemos que, para o item 06, deverá ser mantida integralmente a especificação estabelecida no edital, não sendo aceita concentração diversa. Já para o item 24, será admitido o fornecimento do medicamento na apresentação em comprimido ou cápsulas, desde que respeitada a concentração de 75 mg por unidade.

Assim, considerando que os esclarecimentos prestados não comprometem a finalidade da contratação e visam proporcionar maior competitividade ao procedimento licitatório, fica mantido o instrumento convocatório, sem necessidade de republicação.

Sem mais para o momento, encaminhamos a presente manifestação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, permanecendo à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE DA LUZ FURTADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Eliane da Luz Furtado
Secretaria Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE MALUF LORDANI
Data: 17/11/2026 17:04:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Henrique Maluf Lordani
Farmacêutico

RECEBIDO EM
18 / 11 / 26
07:52h
Dep. de Licitação - PMB.